



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com VOZ e DADOS Banda Larga com tecnologia 4G/GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis) ou de tecnologia superior, com habilitação de linhas móveis e fornecimento de chips, conforme tabelas a seguir e de acordo com as especificações e condições estabelecidas para sua utilização nas localidades relacionadas nos Anexos A a D, deste Termo de Referência. Os serviços serão solicitados por 60 dias, no período especificado nos Anexos A a D, deste Termo de Referência.

| ITEM Nº | QUANTIDADE DE LINHAS |
|--------------|----------------------|
| 2 | 4 |
| 4 | 82 |
| 5 | 272 |
| 6 | 22 |
| TOTAL | 380 |

2. JUSTIFICATIVA

O período pré-eleitoral é sabidamente atribulado pela quantidade de procedimentos inerentes ao processo eleitoral. Neste período, há a necessidade de disponibilizar aos Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado um meio eficiente e eficaz de comunicação com os funcionários terceirizados (auxiliares administrativos e operacionais), fiscais de partidos políticos, mesários, força policial, equipes de apoio, Comissões Especiais e demais servidores do TRE-BA, de forma a garantir o bom andamento das atividades referentes às eleições, viabilizando a execução de medidas preventivas, contingenciais ou decisórias para que haja a celeridade e eficiência no processo eleitoral, razão pela qual se torna necessária a utilização de linhas telefônicas móveis para o atendimento de tais demandas.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Das Definições



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.1.1 – Serviço de telecomunicações móvel terrestre com VOZ e DADOS Banda Larga, com tecnologia 4G e franquia mínima de 10Gb, de interesse coletivo que possibilite a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, em plano que forneça serviço de voz ilimitado, serviços de Dados com acesso à Internet 3G/4G, não sendo cobrado o excedente, podendo ocorrer apenas a redução da velocidade.

3.1.2 – Área de Mobilidade: área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores ao de uma Área de Registro, que serve de referência para cobrança do AD;

3.1.3 – Área de Registro do SMP: área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarificação, onde a estação móvel do SMP é registrada;

3.1.4 – Área de Tarificação: área geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócio-geoeconômicos, e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarificação;

3.1.5 - Área de Cobertura: área geográfica em que uma Estação Móvel poderá ser atendida pelo equipamento de rádio de uma estação rádio-base. A área de cobertura da operadora em redes 4G deverá contemplar, obrigatoriamente, o município de Salvador, bem como todos os municípios do Estado da Bahia onde houver cobertura 4G. O acesso ao serviço de comunicação de dados com tecnologia 4G é obrigatório nas cidades onde já estiver disponível tal tecnologia, conforme cronograma da ANATEL, sendo aceito o serviço prestado com tecnologia 3G/2G/GSM/GPRS/EDGE caso a cidade ou área não tenha cobertura 4G. Pacote de dados com tráfego (download/upload) de, no mínimo, 10GB mensais. Velocidade nominal de, no mínimo, 5 Mbps, em condições ideais de localização e tráfego em redes 4G. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, durante toda vigência do contrato.

3.1.6 – Volume de tráfego ilimitado, considerada a franquia de 10Gb contratada, com redução de velocidade após o consumo do pacote de dados.

3.1.7 – Área de Serviço: Conjunto de áreas de cobertura de uma mesma prestadora do serviço móvel pessoal;

3.1.8 – Estação Móvel (EM): estação de telecomunicações do SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;

3.2 – Dos Serviços

3.2.1 – Recebimento e a realização de ligações telefônicas tanto para outras estações móveis do SMP quanto para terminais do STFC e de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo autorizados pela ANATEL, em caráter individualizado, por intermédio da estação móvel, de modelo certificado pelo poder concedente, para todo o território nacional.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.2.2 – SMP local para as estações móveis relacionadas nos **anexos deste termo de referência** com os respectivos SIM CARD, com área de Registro no Estado da Bahia, atendendo as localidades constantes **Anexos deste termo de referência** (códigos de área 71, 73, 74, 75 e 77).

3.2.3 – Pacote de dados de Internet Móvel Banda Larga, com tecnologia 4G e franquia de 10Gb para cada estação móvel.

3.2.4 – A Contratada fornecerá os chips, de acordo com as quantidades constantes nos **Anexos deste Termo de Referência.**

3.2.5 – Aumentos no pacote de dados, se darão obrigatoriamente por intermédio de solicitação formal efetuada pela fiscalização do contrato.

3.2.6 – A contratante tem o direito de divulgar e fazer uso do número atribuído à sua estação móvel.

3.2.7 – A contratada deverá disponibilizar consultoria especializada, para atendimento diferenciado às solicitações relativas a esta contratação, abrangendo as subseções do interior do Estado, bem como, uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, sem nenhum ônus adicional.

3.2.8 – A Contratada deverá manter serviço antifraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas.

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

a) As linhas contratadas deverão ser entregues já habilitadas para os respectivos municípios de destino final e deverão estar aptas para entrar em funcionamento sem a necessidade de intervenção do usuário;

b) Durante a entrega, os responsáveis pelo recebimento dos chips verificarão as condições de funcionamento destes. Detectadas irregularidades, a Contratada deverá providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias;

c) A critério do Contratante, e em caso de eventuais alterações nas datas das Eleições (1º e 2º turnos), os prazos de habilitação e desligamento das linhas poderão ser alterados de acordo com a conveniência do contratante, desde que respeitado o limite máximo de 05 (cinco) dias antes ou 05 (cinco) dias depois da data inicialmente prevista para o período de utilização no período eleitoral, sendo necessário, para isso, comunicação formal à empresa contratada, garantido, porém, o período de 60 (sessenta) dias dos respectivos serviços;

d) **As linhas contratadas, acompanhadas dos respectivos chips, deverão ser entregues já habilitadas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, sendo que a O.S. deverá ser emitida em até 24 horas a partir do recebimento da via contratual pela Contratada. Os chips deverão ser habilitados com números correspondentes aos códigos de área das localidades em**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

que serão empregados (DDD 071, 073, 074, 075 e 077), de acordo com os **Anexos deste Termo de Referência;**

- e) Após o recebimento provisório dos chips, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, será verificada a conformidade dos mesmos com as especificações contidas neste Termo de Referência. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade de especificação, defeito ou mau funcionamento, os chips deverão ser substituídos em, no máximo, 05 (cinco) dias, por conta e ônus da CONTRATADA. Somente após o cumprimento dessa etapa, os chips serão definitivamente recebidos e aceitos;
- f) Deverão ser fornecidos chips SIMCARDS (nano chips com adaptador), compatíveis com aparelhos celulares comuns, que atendem ao público em geral;
- g) Os serviços deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período estipulado.
- h) Os serviços deverão ser prestados com as seguintes especificações e quantitativos estimados de consumo, para cada linha:
 - VC1 Móvel-Fixo – ligações para telefones fixos do mesmo DDD: ligações de voz ilimitadas;
 - VC1 Móvel-Móvel – ligações para telefones móveis do mesmo DDD e da mesma operadora: ligações de voz ilimitadas;
 - VC1 Móvel-Móvel – ligações para telefones móveis do mesmo DDD, mas de operadora diferente: ligações de voz ilimitadas.
- i) A Contratada deverá providenciar o cancelamento das linhas imediatamente ao fim do período de utilização contratado.
- j) As linhas contratadas, com os seus respectivos SIM CARDS, deverão ser entregues na Coordenadoria de Serviços Administrativos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB), nº 150, Salvador/BA, de segunda-feira à quinta-feira, das 14h às 18h, ou na sexta-feira, das 08h às 12h;
- k) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;
- l) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos mesmos;
- m) O recebimento, distribuição e recolhimento dos chips serão de responsabilidade da Seção de Apoio Administrativo, subordinada à Coordenadoria de Serviços Administrativos do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A contratada deverá apresentar Termo de Autorização ou Contrato de Concessão para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP), subscritos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e da proposta;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- e) solicitar o reparo, a correção ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Informar com brevidade à contratada qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços.

7. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e nos quantitativos constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste termo de referência;
- c) reparar, corrigir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal, decorrentes da futura relação contratual;
- k) Encaminhar ao Edifício-Sede do Tribunal as faturas, com os valores devidos pela utilização do serviço até 15 (quinze) dias antes da data do seu vencimento; sem quaisquer ônus adicionais, da seguinte forma:
- Relatório geral sintético com o resumo das contas de todas as linhas, indicando o DDD a que pertençam;
 - Detalhamentos individualizados em meio físico e eletrônico, indicando em cada linha o DDD com respectivo número;
- l) Encaminhar ao Edifício-Sede do Tribunal atestado comprobatório de inexistência de débitos referentes aos serviços prestados neste contrato, em até 120 (cento e vinte) dias após o pagamento final das faturas emitidas;
- m) Encaminhar à Fiscalização, em data anterior ou simultaneamente à entrega dos chips, a relação completa das linhas contratadas com os respectivos números, por DDD;
- n) Promover o automático desligamento das linhas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- o) Fornecer relatório resumido com todo o tráfego das linhas contratadas juntamente com a fatura de serviços;
- p) A futura Contratada obriga-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa;
- q) Ficará a futura Contratada terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviço;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- r) Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade e segurança de dados, informações e sistemas, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados ou do ambiente em que estejam sendo processados, será determinada a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos;
- s) Não veicular propaganda envolvendo o objeto do presente contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- t) Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para a habilitação das linhas e entrega dos chips;
- u) Repassar ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- v) Responder pelo cumprimento das legislações vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem assim assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação;
- w) Atender, de imediato, as solicitações do Contratante, no caso de qualquer ocorrência, devendo eventual falha ser sanada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do fiscal do contrato;
- x) Fornecer número telefônico para atendimento e registro das solicitações, reclamações, suporte técnico ou ocorrências relativas à falha ou interrupção dos serviços contratados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que deverá ser necessariamente informado quando da entrega dos *chips*;
- y) Prestar o serviço de telefonia móvel, objeto do contrato, nos municípios indicados nos Anexos A a H deste Termo de Referência, distribuídos na Capital e no Interior do Estado;
- z) Prestar manutenção no sistema de telefonia móvel, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do fiscal do contrato.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o dia 19/12/2022, não podendo ser prorrogado.

9. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGACÕES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

A Administração poderá aplicar à **Contratada**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a. Atrasar injustificadamente a entrega dos chips: **0,01% sobre o valor total estimado do contrato, por /chip não entregue, por dia de atraso, até o limite máximo de 05 (cinco) dias;**
- b. Não cumprir os prazos previstos para substituição dos chips com defeito ou que apresentem mau funcionamento: **0,01% sobre o valor total estimado do contrato, por chip defeituoso, por dia de atraso, por ocorrência, até o limite máximo de 03 (três) dias;**
- c. Deixar de prestar suporte técnico em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana: **2% sobre o valor total estimado do contrato, por ocorrência;**
- d. Deixar de sanar eventual falha ou interrupção dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas: **0,1% sobre o valor total estimado do contrato, por ocorrência, por hora, contada a partir da vigésima quarta hora após a notificação do fiscal do contrato;**
- e. **Inexecução total:** 15% sobre o valor total estimado do contrato; e impedimento de licitar e contratar com a União por até 05 (cinco) anos;
- f. **Inexecução parcial:** 5% sobre o valor total estimado do contrato;

Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá optar por não receber os chips pendentes de entrega.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2 Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.

11. PAGAMENTO

11.1 Observada a ordem cronológica estabelecida em lei, os pagamentos serão efetuados mensalmente sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

11.1.1 Para valor igual ou inferior a R\$ **54.020,41**: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

fiscal;

11.1.2 Para valor superior a R\$ 54.020,41: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

11.2 Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objetocontratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

11.3 A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

11.4 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13.709/18

12.1 O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

12.2 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.3 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4 Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

autoridades competentes.

12.5 A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1 As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.2 Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.3 A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MÓVEL PESSOAL

ANEXO A

Item 2 - Cobertura das operadoras CLARO e TIM

| Município | Quant. | Período |
|-----------|--------|-------------------------|
| Piatã | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Itagibá | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |

TOTAL **4**

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

| Serviço | Quant. | R\$ Unitário | R\$ Total |
|---|-----------|--------------|-----------|
| VC-1 Móvel-Fixo (minutos) | Ilimitado | | |
| VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos) | Ilimitado | | |
| VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos) | Ilimitado | | |
| Intra-grupo (minutos) | Ilimitado | | |
| Tarifa de assinatura mensal incluindo chip e franquia de 10GB de dados móveis | 4 | | |
| Total estimado do item (R\$): | | | |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO B

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MÓVEL PESSOAL**

Item 4 – Cobertura das operadoras CLARO, TIM e VIVO

| Município | Quant. | Período |
|----------------------|---------------|-------------------------|
| Andaraí | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Baianópolis | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Barra da Estiva | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Barra do Choça | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Barra do Mendes | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Belmonte | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Canarana | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Carinhanha | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Central | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Chorrochó | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Coaraci | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Coribe | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Formosa do Rio Preto | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Iaçu | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Ibicaraí | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Igaporã | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Irará | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Itabela | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Itajuípe | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Itanhém | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Itororó | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Jacaraci | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

| Município | Quant. | Período |
|----------------------|---------------|-------------------------|
| João Dourado | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Lapão | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Miguel Calmon | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Mundo Novo | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Nova Soure | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Olindina | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Palmas do Monte Alto | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Paripiranga | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Queimadas | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Riachão das Neves | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Santa Bárbara | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Santa Rita de Cássia | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Santa Teresinha | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Santana | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| São Desidério | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Uauá | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Urandi | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Uruçuca | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Valente | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |

TOTAL

82



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste item, para o período de 60 dias:

| Serviço | Quant. | R\$ Unitário | R\$ Total |
|---|---------------|---------------------|------------------|
| VC-1 Móvel-Fixo (minutos) | Ilimitado | | |
| VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos) | Ilimitado | | |
| VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos) | Ilimitado | | |
| Intra-grupo (minutos) | Ilimitado | | |
| Tarifa de assinatura mensal incluindo chip e franquia de 10GB de dados móveis | 82 | | |
| Total estimado do item (R\$): | | | |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO C

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MÓVEL PESSOAL**

Item 5 – Cobertura das operadoras CLARO, OI, TIM e VIVO

ANO ELEITORAL

| Município | Quant. | Período |
|----------------------|---------------|-------------------------|
| Alagoinhas | 6 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Amargosa | 3 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Anagé | 3 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Araci | 3 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Barra | 3 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Barreiras | 4 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Bom Jesus da Lapa | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Brumado | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Buerarema | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Cachoeira | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Caculé | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Caetité | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Camacã | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Camamu | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Campo Formoso | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Capim Grosso | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Canavieiras | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Casa Nova | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Castro Alves | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Catu | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Conceição do Coité | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Conceição do Jacuípe | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

| Município | Quant. | Período |
|-------------------|---------------|-------------------------|
| Condeúba | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Coração de Maria | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Correntina | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Cruz das Almas | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Curaça | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Cícero Dantas | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Dias D'Ávila | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Entre Rios | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Esplanada | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Euclides da Cunha | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Eunápolis | 4 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Gandu | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Guanambi | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Ibotirama | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Ilhéus | 4 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Inhambupe | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Ipiaú | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Ipirá | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Irecê | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Itaberaba | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Itabuna | 4 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Itamaraju | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Itambé | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Itaparica | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Itapetinga | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Itiúba | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Ituberá | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

| Município | Quant. | Período |
|-----------------------------|---------------|-------------------------|
| Jacobina | 4 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Jaguaquara | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Jaguarari | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Jequié | 4 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Jeremoabo | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Juazeiro | 4 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Lauro de Freitas | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Lençóis | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Livramento de Nossa Senhora | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Luis Eduardo Magalhães | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Macaúbas | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Maracás | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Mata de São João | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Medeiros Neto | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Monte Santo | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Morro do Chapéu | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Mucuri | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Muritiba | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Mutuípe | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Nazaré | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Paulo Afonso | 4 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Pilão Arcado | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Poções | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Pojuca | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Prado | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Remanso | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Riachão do Jacuípe | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

| Município | Quant. | Período |
|------------------------|---------------|-------------------------|
| Ribeira do Pombal | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Rio Real | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Ruy Barbosa | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Salvador | 38 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Santa Maria da Vitória | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Santaluz | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Santo Amaro | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Santo Antônio de Jesus | 4 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Santo Estevão | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Saúde | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Seabra | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Senhor do Bonfim | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Sento Sé | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Serra Dourada | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Serrinha | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| São Felipe | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| São Gonçalo dos Campos | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| São Sebastião do Passé | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Teixeira de Freitas | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Tucano | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Ubaíra | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Ubatuba | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Ubatã | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Valença | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Vitória da Conquista | 8 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Xique Xique | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

| Município | Quant. | Período |
|--------------|------------|---------|
| TOTAL | 272 | |

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste lote, para o período de 60 dias:

| Serviço | Quant. | R\$ Unitário | R\$ Total |
|---|------------|--------------|-----------|
| VC-1 Móvel-Fixo (minutos) | Ilimitado | | |
| VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos) | Ilimitado | | |
| VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos) | Ilimitado | | |
| Intra-grupo (minutos) | Ilimitado | | |
| Tarifa de assinatura mensal incluindo chip e franquia de 10GB de dados móveis | 272 | | |
| Total estimado do item (R\$): | | | |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO D

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MÓVEL PESSOAL**

Item 6 – Cobertura das operadoras CLARO, NEXTEL, OI, TIM e VIVO

| Município | Quant. | Período |
|------------------------|---------------|-------------------------|
| Camaçari | 4 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Candeias | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Feira de Santana | 8 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Porto Seguro | 4 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| Simões Filho | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |
| São Francisco do Conde | 2 | 12/09/2022 a 10/11/2022 |

TOTAL **22**

Planilha estimativa de consumo para composição do valor deste lote, para o período de 60 dias:

| Serviço | Quant. | R\$ Unitário | R\$ Total |
|---|---------------|-------------------------|------------------|
| VC-1 Móvel-Fixo (minutos) | Ilimitado | | |
| VC-1 Móvel-Móvel, mesma operadora (minutos) | Ilimitado | | |
| VC-1 Móvel-Móvel, outra operadora (minutos) | Ilimitado | | |
| Intra-grupo (minutos) | Ilimitado | | |
| Tarifa de assinatura mensal incluindo chip e franquia de 10GB de dados móveis | 22 | | |
| Total estimado do item (R\$): | | | |